



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 1674/2004 Emenda a Lei Orgânica : 2/2004

Data e Hora: 27/4/2004 13:43:47

Procedência: Ademar Rocha

Altera a redação do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Vitória,
e dá outras providências

CX 02/2004 PSL

orig. CX = 50.3/04

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
1674	02	

Mensagem nº /2004

Vitória, 27 de abril de 2004.

Processo: 1674/2004 Emenda a Lei Orgânica : 2/2004

Data e Hora: 27/4/2004 13:43:47

Procedência: Ademar Rocha

Altera a redação do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Vitória,
e dá outras providências

Senhores Vereadores

A Mesa Diretora da Câmara Municipal e os demais signatários da presente emenda a Lei Orgânica anexa, cumprindo o que estabelece o art. 79, da Lei Orgânica do Município, obedecendo ao princípio da independência constitucional do Poder Legislativo somado ao dever constitucional de zelar pelas legalidade, entenderam por bem propor ao soberano Plenário dessa Casa a presente Emenda ao artigo 63 da Lei Orgânica Municipal como forma de corrigir um erro e restabelecer as prerrogativas do Poder Legislativo nos casos em que se propõe a referida emenda.

A presente proposta foi precedida de uma ampla pesquisa de forma a municiar aos nobres pares desta Casa a informação de que na proposta ora apresentada não existe qualquer deformidade jurídica além do que é salutar que o Poder Legislativo não abdique de suas prerrogativas e quando as encontrem com discrepância que haja a imediata providência para a sua devida correção.

Em boa hora o Tribunal Superior Eleitoral, decidindo interpretar o inciso IV, do art. 29 da Constituição Federal, deu a diretriz para a pretendida fixação do número de Vereadores para todo o Brasil, sendo proporcional ao número de habitantes. Seguidamente, informou através da imprensa nacional que faria cumprir sua decisão recomendando as Câmaras Municipais que tomassem imediatamente a medida de fixação do número de vereadores dentro dos parâmetros por ele estabelecido com vistas as eleições que se avizinham.

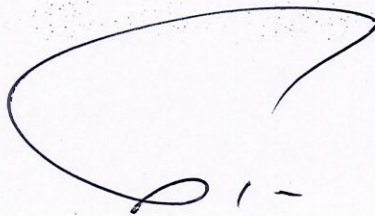
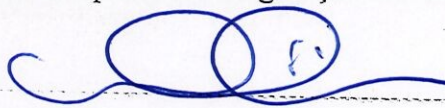
Não se pretende com essa medida impor menor poder ao Legislativo Municipal ou reduzir a representatividade dos munícipes, é apenas atender aos reclames da sociedade para fazer constar da Carta Municipal dispositivo que por direito deveria ter sido contemplado desde a sua elaboração como forma de preservar as prerrogativas de uma instituição que é a caixa de ressonância de toda a sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É nesse contexto que pretendemos ver a presente proposta de emenda a Lei Orgânica com a sua tramitação agilizada e aprovada com o voto de todos os nobres colegas com que conclamamos apoio e discussão como forma de aprimorar a legislação Municipal ao momento atual vivido.

Processo	Folha	Assinatura
1674	03	



PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA Nº

**Altera a redação do art. 63 da
Lei Orgânica do Município de
vitória, e dá outras providências.**

Art. 1º- O art. 63 da Lei Orgânica do Município de Vitória passa, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63 – A Câmara Municipal de vitória, compõe-se de quinze representantes do povo, número estabelecido mediante os critérios fixados inciso IV do art. 29 da Constituição Federal, observada a proporcionalidade fixada pelo Tribunal Superior Eleitoral”.

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Atilio Vivacqua, 27 de abril de 2004.

ADEMAR ROCHA

Vereador PTB

Alexandre Passos
Vereador

José Coimbra
Vereador

Osvaldo Mello
Vereador

Aloísio Varejão
Vereador

Jurandy Loureiro
Vereador

Pedro Christ
Vereador

Antônio Denadai
Vereador

Luciano Rezende
Vereador

Rafael Mussiello
Vereador

Antônio Smith
Vereador

Luiz Paulo Amorim
Vereador

Sebastião Pelaes
Vereador

Dermival Galvão
Vereador

Lyrio Rocha
Vereador

Tarcilio Deoree
Vereador

Eliêzer Tavares
Vereador

Maurício Leite
Vereador

Toninho Loureiro
Vereador

Neuzinha de Oliveira
Vereadora

Zezito Maio
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 27/04/04

Pedro Luiz Corrêa
Diretor do DAL

**INCLUA-SE EM PAUTA P/
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em, 28/04/04

Presidente da Câmara

Pautado em 1ª Discussão

Em, 28/04/04

Presidente da Câmara

Pautado em 2ª Discussão

Em, 29/04/04

Presidente da Câmara

Pautado em 3ª Discussão

Em, 04/05/04

Presidente da Câmara

Pautado em 4ª Discussão

Em, 05/05/04

Presidente da Câmara



Pautado em 5 Discussão

Em, 06/05/04

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA
Comissão de
do Sr. Vereador

Aprovado o Parecer para relatar.

Ao Depo. Legislativo para as devidas
providências.

Em 07/05/04

Presidente.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1673	05	9

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROC. Nº 1674/2004

PROJ. DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

AUTOR: VEREADOR ADEMAR ROCHA

RELATOR: VEREADOR SEBASTIÃO PELAES

Na condição de Presidente da Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação, avoquei o presente Projeto para emissão de parecer.

Trata-se de matéria que altera a redação do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Vitória, que passa a vigorar com a seguinte redação: "A Câmara Municipal de Vitória, compõe-se de quinze representantes do povo, número estabelecido mediante os critérios fixados no inciso IV do art. 29 da Constituição Federal, observada a proporcionalidade fixada pelo Tribunal Superior Eleitoral".

A iniciativa do nobre Vereador Ademar Rocha, visa aperfeiçoar a legislação Municipal e atende ao estabelecido pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Portanto, voto pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO.**

Sebastião Pelaes
Relator

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Depto. Legislativo para as devidas providências.

11/05/04

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9623	06	

Comissão de Mesa Diretora
Ao Sr. Vereador Maurício
Leite para relatar.
Em 13 / 05 / 04

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1674	02	

PARECER

MESA DIRETORA

PROCESSO Nº 1.674/2004.

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2004.

INICIATIVA: VEREADOR ADEMAR ROCHA E OUTROS

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR / RELATOR: MAURÍCIO LEITE

Designado através da Presidência da Casa no sentido de emitir parecer em nome da Mesa Diretora da Casa, onde ocupamos o cargo de 3º Vice Presidente, achamos altamente saudável a iniciativa do Ilustre Vereador Ademar Rocha acompanhado de outros Edis, na alteração apresentada, que tem como escopo principal, adequar a nossa Carta Magna Municipal as modificações impostas pelo Tribunal Superior Eleitoral. Além de ir ao encontro dos anseios de grande parte da população vitoriense, que não só aprova como aplaude a iniciativa de redução do número de Vereadores que se aprovada, certamente irá proporcionar condições de mais verbas para aplicação em Saúde e Educação.

Salvo maior juízo, opino e voto pela **APROVAÇÃO** da proposição ora apreciada, e sugerimos aos demais componentes da Mesa Diretora a acompanhar o nosso parecer.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 18 de maio de 2003.

MAURÍCIO LEITE
VEREADOR RELATOR

Comissão de Mesa Diretora

Aprovado o Parecer

Ao Dept.º Legislativo para as devidas providências.

Em 26.05.03

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1673	08	Q

Ao Sr (a): Denúfer
Para providenciar a extração do avulso
Em, 12 / 05 / 2004
SAC - Serviço de Apoio às Comissões
Jacqueline R. F. Freitas
Jacqueline R. F. Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1673	09	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

AVULSO Nº 081/2004

PROCESSO	1674/2004
PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº	002/2004
EMENTA	Altera a redação do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e dá outras providências.
INICIATIVA	Ademar Rocha
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade Mesa Diretora – Pela Aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
623	3	9

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 13 / 05 / 04

Jennifferafrancini
ASSINATURA

Inclua-se na Ordem do Dia

nº 26 / 05 / 2004

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado

Em primeiro Turno conforme Boletim de Votação Em Anexo.
Ao D.A. L. para aguardar o Intertício de 10 Dias, conforme precei
tua o Artigo 287 do Regimento Interno .

Em 27/5/2004

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
623	1	

1º turno

BOLETIM DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 26 / 05 / 2004

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	S		
ALEXANDRE PASSOS	S		
ALOÍSIO VAREJÃO	S		
ANTÔNIO DENADAI	S		
ANTÔNIO SMITH	-	-	A
DERMIVAL GALVÃO	S		
ELIÉZER TAVARES	-	-	A
JOSÉ COIMBRA	-	-	A
JURANDY LOUREIRO	-	-	A
LUCIANO REZENDE	S		
LUIZ PAULO AMORIM	S		
LYRIO ROCHA	S		
MAURÍCIO LEITE	S		
NEUZINHA DE OLIVEIRA	S		
OSVALDO MELLO	S		
PEDRO CHRIST	-	-	A
RAFAEL MUSSIELLO	S		
SEBASTIÃO PELAES	S		
TARCÍLIO DEORCE	S		
TONINHO LOUREIRO	S		
ZEZITO MAIO	S		

SECRETÁRIO: Neuzinha de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1674	12	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BOLETIM DE VOTAÇÃO

379 SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 30 / 6 / 24

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	X		
ALEXANDRE PASSOS	X		
ALOÍSIO VAREJÃO		X	
ANTÔNIO DENADAI	X		
ANTÔNIO SMITH	X		
DERMIVAL GALVÃO		X	
ELIÉZER TAVARES		X	
JOSÉ COIMBRA		X	
JURANDY LOUREIRO	X		
LUCIANO REZENDE		X	
LUIZ PAULO AMORIM		X	
LYRIO ROCHA	X		
MAURÍCIO LEITE	X		
NEUZINHA DE OLIVEIRA		X	
OSVALDO MELLO	X		
PEDRO CHRIST		X	
RAFAEL MUSSIELLO	X		
SEBASTIÃO PELAES	X		
TARCÍLIO DEORCE	X		
TONINHO LOUREIRO	X		
ZEZITO MAIO	X		

SECRETÁRIO: *[Signature]*



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Publicado em DIO
de 14/07/2004
al
Diretor do Departamento

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 29

Altera a redação do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 63 da Lei Orgânica do Município de Vitória, passa a vigorar com a seguinte redação:

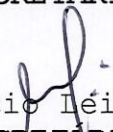
"Art. 63. A Câmara Municipal de Vitória, compõe-se de quinze representantes do povo, número estabelecido mediante os critérios fixados no inciso IV do art. 29 da Constituição Federal, observada a proporcionalidade fixada pelo Tribunal Superior Eleitoral". (NR)

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 1º de julho de 2004.


Ademar Rocha
PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Maurício Leite
2º SECRETÁRIO


Rafael Mussiello
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1674	13	Um novo poder

Aprovado em Segundo
Turno

Em 30.06.04

PRESIDENTE

A Sra Ednéa

Para providenciar o Auto~~ra~~grafo da Emenda á Lei Orgânica aprovada na Sessão de 30/7/2004 e posteriormente encaminhar - ao Diario Oficial do Estado para Publicação.

Em 01/07/2004

Pedro Luiz Correa
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Sr. Diretor,

Devidamente providenciado, conforme cópia da
Emenda à Lei Orgânica nº 29, publicada no Diário
Oficial em 14/07/2004.

Em, 10/08/2004
Jennifer Fenjardine.

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 10 / 08 / 04

Pedro Lutz Corrêa
Diretor do DAL

Ao Departamento Atividades Legislativas

Para Providenciar

EM 10 / 08 / 04

PRESIDENTE
CMV

ARQUIVE-SE

Em, 10 / 08 / 04

Jennifer Fenjardine